



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de barreiras proteção em acrílico



Assinado digitalmente por FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEAO e SIDALIA DÓ AMARAL FERREIRA.
Documento Nº: 2501109.15668519-7338 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001224V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/01224

1. DO OBJETO

Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para os prédios do Tribunal de Justiça.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A aquisição é necessária para a proteção adicional contra a COVID-19, para uso sobre os balcões dos espaços de atendimento ao público que não contém barreiras fixas, considerando o alto poder de disseminação do vírus, de acordo com as recomendações do Serviço Médico do TJPA no Plano de Retorno às atividades presenciais.

A contratação e atendimento da demanda é urgente, em virtude do iminente retorno às atividades presenciais, contribuindo para a salubridade e prevenção à contaminação tanto dos servidores quanto do público.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A aquisição se dará através da dispensa de licitação prevista no inciso IV da Lei nº 8.666/93, considerando as justificativas apresentadas no item 2.1, e por menor preço global, considerando se tratar de 150 (cento e cinquenta) unidades de um mesmo item.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

A qualificação técnica será avaliada com observância da descrição das atividades econômica principal e secundária que compõem o comprovante de inscrição e situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica, desde que condizente ou afim com a classificação contábil do objeto (lote ou item avulso) concorrido.

2.3. Do impacto ambiental

Em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os interessados deverão cumprir as seguintes orientações:

- Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.



Assinado digitalmente por FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEAO e SIDALIA DÓ AMARAL FERREIRA.
Documento N.º: 2501109.15668519-7338 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001224V01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Barreiras de proteção em acrílico cristal, espessura 4mm, conforme especificações técnicas	150,00		

As barreiras de proteção para atendimento devem ser confeccionadas em chapas de acrílico cristal com espessura de 4mm, produzidas com matéria prima 100% virgem visando evitar o amarelamento e ressecamento.

Principais características das chapas de acrílico a serem utilizadas na confecção das barreiras:

- Cristalino, transparente, atingindo 92% de transmissão de luz;
- Duro, rígido e resistente;
- Excelente resistência à radiação UV e às intempéries;
- Boa resistência química;
- Excelente moldabilidade na termoformagem;
- Baixa emissão de fumaça quando queimado;
- Atóxico
- Boa resistência à quebra, sem tendência à fragmentação;
- Temperatura de amolecimento +/- 100°C.

As barreiras terão as seguintes características:

- Deverão ser confeccionadas em peças únicas moldadas conforme dimensões estabelecidas neste documento;
- Face frontal com 0,60m de largura por 0,95m de altura;
- Abas laterais direita e esquerda com 0,20m de largura por 0,95m de altura cada, dobrada a 45º da face frontal;



Assinado digitalmente por FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEAO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Documento Nº: 2501109.15668519-7338 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

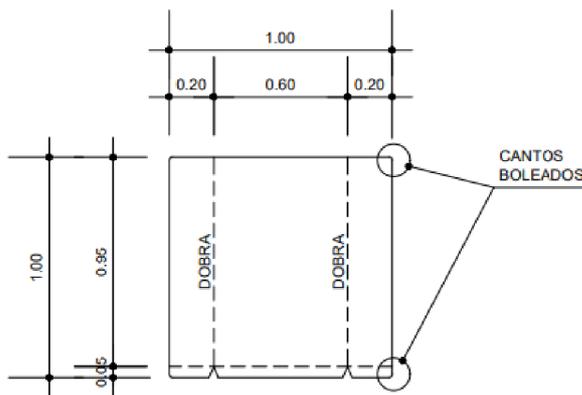


PAPRO202001224V01



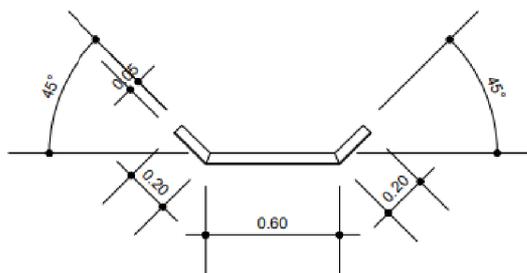
PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Base com aba inferior de 0,05m de largura em toda a extensão, dobrada a 90º da face frontal e abas, com sistema de fixação com fita dupla face transparente espessura 25mm, referência Fixa Forte, fabricação 3M ou similar;
- Cantos boleados;
- Livres de arestas cortantes.
- As dimensões definidas visam um máximo aproveitamento de uma chapa de acrílico com dimensões de 2,00 x 1,00m evitando o desperdício da matéria prima.



ELEVAÇÃO - ABERTA

Imagem 01 - Desenho técnico ilustrativo (elevação)



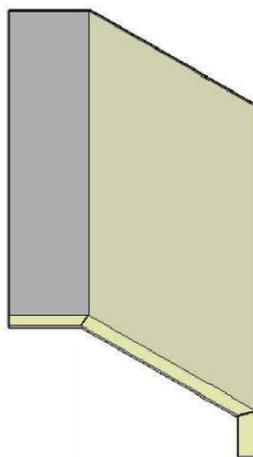
PLANTA BAIXA - MONTADA

Imagem 02 - Desenho técnico ilustrativo (planta baixa)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PERSPECTIVA - MONTADA

Imagem 03 - Desenho técnico ilustrativo (perspectiva)

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, através de 02 (duas) entregas.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1 Das obrigações do contratante

- A. Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais;
- B. Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência;
- C. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- D. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação provisória e definitiva dos produtos;
- E. Efetuar o pagamento após a entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- F. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre atrasos ou quaisquer intercorrências impróprias, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- G. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

3.3.2 Das obrigações da contratada

- A. Entregar os produtos em estrita observância das especificações, no prazo indicado neste Termo de Referência;
- B. Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes aos objetos deste Termo de Referência;



Assinado digitalmente por FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Documento Nº: 2501109.15668519-7338 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001224V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- C. Comunicar ao TJPA, em até 24h horasque antecedem as datas de entrega dos produtos, os motivos que eventualmente possam impossibilitar o cumprimento do acordado, com a devida comprovação;
- D. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam na prestação do serviço;
- E. Arcar com qualquer prejuízo causado ao TJPA ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos materiais;
- F. Informar ao TJPA sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- G. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO do TJPA qualquer eventualidade ocorrida durante a execução do objeto do contrato;
- H. É expressamente vedada à CONTRATADA:

H.1. A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA.

3.4. Da dinâmica de execução

- A. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA, situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 04, entre o Condomínio Montenegro Boulevard e o Condomínio Green Ville I, em frente ao Parque Shopping Belém;
- B. A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, de 9h as 13h. Contudo, o horário para entrega dos produtos deverá ser acordado com o CONTRATANTE, principalmente para que não haja perturbações ao pleno andamento das atividades do TJPA durante seu horário de funcionamento normal;
- C. Os prazos para a entrega obedecerão ao item 3.7.1 deste Termo de Referência.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

- A. Em atenção ao atual cenário, bem como pela suspensão temporária das atividades presenciais, a solicitação de demanda será feita com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada, ressaltando que a notificação deve ser respondida de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 24 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, para todos os efeitos;
- B. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;
- C. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;
- D. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, com a exceção do caso estabelecido no item A, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

E. Todas as entregas devem ser informadas e acordadas previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício.

3.6. Do prazo de vigência

Não se aplica por não haver necessidade de formalização de instrumento contratual, vez que se trata de aquisição para entrega imediata e sem obrigações futuras.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens

A entrega dos itens deverá ocorrer da seguinte forma:

- 1ª entrega: 50 unidades após decorridos 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de empenho;
- 2ª entrega: 100 unidades após decorridos 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens

A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA

A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação ou deterioração precoce do bem.

Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados na unidade administrativa ou judicial onde estiver o bem em Belém ou região metropolitana, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Durante a vigência da garantia poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a abertura.

Em casos onde o defeito do bem não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o CONTRATANTE com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do bem.

Após detectado, o problema do bem defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico.

3.8. Garantia contratual



Assinado digitalmente por FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEAO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Documento Nº: 2501109.15668519-7338 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001224V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Não se aplica, posto que não haverá a celebração de instrumento contratual, bem como que se trata de aquisição para entrega imediata, posto o prazo entre as parcelas de entrega, e sem obrigações futuras.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, posto se tratar de aquisição e não de prestação de serviço.

3.10. Do recebimento

Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde, Belém-Pará, CEP 66.635-110, no horário de 08:00 as 14:00 horas;

3.10.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

3.10.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade dos bens entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

3.11. Da forma de pagamento

- A. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização em cada etapa, em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto de cada nota:



Assinado digitalmente por FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Documento Nº: 2501109.15668519-7338 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001224V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- B.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- C.** No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- D.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva 2020/183

Dotação: 2020/71

Programa de trabalho: 04.102.02.061.1417.8646

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de recurso: 0118

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, posto se tratar de simples aquisição sem contratação de serviços complementares ou manuseio complexo.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, posto que se trata de simples aquisição de item sem patente ou passível de direitos de propriedade intelectual e autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, posto se tratar de simples aquisição sem contratação de serviços complementares ou manuseio complexo.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação	
Integrante Demandante Nome: Fabrício Nogueira Rodrigues Matrícula: 70254 Telefone: 3205-3769 E-mail: fabricio.rodrigues@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Gustavo Araújo de Souza Leão Matrícula: 175611 Telefone: 3205-3149 E-mail: gustavo.leao@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Equipe de gestão e fiscalização da contratação	
Gestor do Contrato/Fiscal Demandante*	Fiscal Técnico
Nome: Fabrício Nogueira Rodrigues	Nome: Gustavo Araújo de Souza Leão
Matrícula: 70254	Matrícula: 175611
Telefone: 3205-3769	Telefone: 3205-3149
E-mail: fabricio.rodrigues@tjpa.jus.br	E-mail: gustavo.leao@tjpa.jus.br

*Por se tratar de demanda de competência da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, optou-se por unir as funções de gestor do contrato e fiscal demandante.

3.17. Das sanções

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a EMPRESA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;
- Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Autorização, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o TJPA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da EMPRESA, quando da execução do presente objeto associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação da penalidade constante da alínea "e" caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 109, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nas alíneas b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da EMPRESA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



Assinado digitalmente por FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEAO e SIDALIA DÓ AMARAL FERREIRA.
Documento Nº: 2501109.15668519-7338 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001224V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da EMPRESA por danos causados ao TJPA.

Belém, 04 de junho de 2020

FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES
Integrante Demandante

GUSTAVO ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Integrante Técnico



Assinado digitalmente por FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEAO e SIDALIA DÓ AMARAL FERREIRA.
Documento Nº: 2501109.15668519-7338 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001224V01